

**LEI N° 205/69**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Senhor Itamar Gomes Martins, pelo preço de NCr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros novos), um imóvel medindo 350 metros quadrados de extensão, ou seja, dimensões de 27 metros lineares, 28 metros lineares e 25 metros lineares, constituindo, portanto, uma forma geométrica triangular, situado à Rua do Andrade, Bairro Carneirinhos.

**Parágrafo único** - O imóvel a ser adquirido destinar-se-á à construção de um Prédio para funcionamento de um Colégio.

**Art. 2º** - Para atender à despesa com a aquisição referida no art. 1º, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros novos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Setembro de 1969.**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**